



PARECER/CONTROLADORIA GERAL N° 005/2026-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BUJARU/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.584/2026-PMB DE 07 DE JANEIRO DE 2026.
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 006/2026-PMB
ORDENADOR DE DESPESAS	GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES (PORTARIA N° 001/2024-GP/PMB)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA CAFERANA O SUCESSO CONTINUA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA <u>17 DE FEVEREIRO DE 2026</u> , NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.
CONTRATADO	JOSÉ ERMISON RIBEIRO FARIAS CPF N° 973.132.892-00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$31.500.00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
FISCAL DO CONTRATO	EDENILSON DOS ANJOS GOMES PORTARIA N° 006 /2024-GP/PMB

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimentos, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA CAFERANA O SUCESSO CONTINUA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, em atendimento a solcitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BUJARU/PA**.

Passamos a manifestação.

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA "BANDA CAFERANA O SUCESSO CONTINUA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, em atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BUJARU/PA**, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

O presente Instrumento Administrativo é originário do **Ofício n° 15/2026-SECULT/PMB, de 07 de janeiro de 2026**, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura - SECULT, **GLEMESON LANDELL DE SOUZA**



RODRIGUES .

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

- Ofício nº 15/2026-SECULT/PMB;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Ofício solicitando Cotação de Preços;
- Proposta Comercial;
- Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Comprovação Artística e Documentação pertinente;
- Autuação;
- Cópia da Portaria nº 001/2024-GP/PMB;
- Justificativa;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico nº 025/2026-PROGE/PMB;
- Termo de Autorização;
- Declaração de Inexigibilidade;
- Termo de Reconhecimento e Ratificação nº 06/2026-INEX/PMB;
- Termo de Adjucação e Homologação nº 06/2026-INEX/PMB;
- Convocação para Celebração do Contrato;
- Contrato Administrativo nº 06/2026-INEX/PMB;
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026-INEX/PMB;
- Despacho ao Controle Interno.

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Cumprido registrar que a respeito da análise dos documentos, referente a Inexigibilidade nº 06/2026-INEX/PMB, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA CAFERANA O SUCESSO CONTINUA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, em atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, **RECOMENDA-SE** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

Que as páginas sejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas, com caneta esferográfica na cor azul;

Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes aos processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Que a Agente de Contratação do Município e a Empresa de Assessoria de Licitação sigam as determinações da Resolução nº 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e



Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes á material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com a devida contratação, , desde que atendias às exigências desta Controladoria, da Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 11.535 - TCM/PA; Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e demais dispositivos pertinentes.

É o Parecer final.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru/PA, 20 de janeiro de 2026.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru-PA
Decreto nº 018/2025-GP/PMB